

sem possibilidade de mitigação para fins de aprovação com ressalvas das contas apresentadas, justamente por impedir esta Justiça Especializada de aferir a origem do dinheiro, em evidente prejuízo aos princípios da transparência e da confiabilidade.

Demais disso, as doações financeiras recebidas em desacordo com as prescrições normativas não podem ser utilizadas, caracterizando-se como recursos de origem não identificada, com a consequente necessidade de recolhimento da quantia ao Tesouro Nacional, por força do comando normativo contido no art. 21, § 3º, da Resolução/TSE nº 23.607/2019.

Em tal cenário, a manutenção da sentença é medida impositiva, máxime pela constatação de que a irregularidade remanescente representou significativo valor percentual do total de recursos arrecadados (100%), a impedir a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade para fins de aprovação com ressalvas, na esteira, repito, dos precedentes desta Corte Regional.

Conhecimento e desprovimento do recurso.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal/RN, 7 de outubro de 2021.

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Relatora

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 161/2021 - GP

Aprova a Estratégia da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno, e Considerando a Resolução n.º 49, de 28 de junho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que institui o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o período 2021-2026, e estabelece o fortalecimento do sistema de auditoria interna como uma das iniciativas estratégicas;

Considerando a Resolução n.º 309, de 1º de abril de 2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud);

Considerando a relevância do papel da auditoria interna para a boa governança organizacional, com o objetivo de agregar valor às operações e auxiliar na concretização dos objetivos institucionais, a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança;

Considerando a necessidade de alinhamento entre os planos operacionais da Auditoria Interna e os objetivos institucionais, visando a garantir o apoio necessário, na terceira linha de atuação, à estrutura de governança organizacional, em harmonia com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Estratégia da Auditoria Interna (E-Aud) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o sexênio 2021-2026.

Art. 2º Os indicadores definidos no Anexo são de mensuração obrigatória e seus resultados devem ser informados à unidade de apoio à governança e gestão estratégica do Tribunal, nos prazos estabelecidos, e reportados ao Pleno no Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) relativo a cada exercício.

Art. 3º Serão realizadas, no âmbito da Auditoria Interna, reuniões periódicas para acompanhamento dos indicadores e metas fixadas, além da execução de ações e projetos necessários à execução da estratégia estabelecida para o período, quando poderão ser identificadas eventuais necessidades de ajustes.

Art. 4º A revisão da E-Aud observará, ordinariamente, o cronograma estabelecido pelo Tribunal para os demais planos institucionais de nível tático ou, extraordinariamente, prazo diverso, por força de relevante alteração nos cenários interno e externo, que venha a impactar nas metas e projetos gerenciados pela Auditoria Interna.

Parágrafo único. As alterações porventura necessárias na E-Aud 2021-2026 deverão ser amplamente divulgadas nas páginas eletrônicas do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de outubro de 2021.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

[Anexo - Portaria n.º 161-2021 - PAE n.º 7872-2021 - Estratégia AUDI 2021-2026 - versão final.pdf](#)

## RESUMO DE DIÁRIAS

### RESUMO DE DIÁRIAS Nº 27/2021

Protocolo PAE n° 8832/2021									
Servidor	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diárias	Valor Unit.	Valor Bruto	Aux. Alim	Valor Liq.
JOÃO MILTON CHAVES JOCA	TEC JUD /FC-06	João Câmara /RN	Natal /RN	06/10/2021 a 07/10/2021	1,5	420,00	630,00	82,72	547,28
TOTAL							630,00	82,72	547,28
Participação de reunião convocada pela CRE/RN que ocorrerá no dia 06/10/2021, às 14h									

## GABINETE DA JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA

### DECISÕES E DESPACHOS

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600209-22.2020.6.20.0011

PROCESSO : 0600209-22.2020.6.20.0011 RECURSO ELEITORAL (Canguaretama - RN)

RELATOR : **Relatoria Juiz da Corte 04**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

RECORRENTE : COLIGAÇÃO A VERDADEIRA MUDANÇA (PL / PSDB)

ADVOGADO : ALANA PATRICIA DA SILVA ALMEIDA (9176/RN)

ADVOGADO : ALYSON THIAGO DA SILVA ALMEIDA (15968/RN)

ADVOGADO : CLYVIA SARAIVA TORRES (9628/RN)

ADVOGADO : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS (3640/RN)